

CONTRATO Nº 093/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2016
Processo LC n.º 077 – Homologado em 29/04/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e;

CONTRATADA: **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.233.805/0001-73, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, n.º 231, Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **Crystian Lindner**, portador do CPF n.º 032.346.329-01, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de medicamentos para composição dos itens da Farmácia Básica de atendimento junto ao centro de Saúde local, os quais serão distribuídos de forma gratuita aos munícipes cadastrados no Programa do Hiperdia, mediante requisição médica apresentada, conforme tabela em anexo do termo contratual.

Dos Produtos:

- a) Os produtos a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO e ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- b) Os medicamentos deverão conter registro no Ministério da Saúde, e estar em conformidade com as últimas determinações da ANVISA;
- c) No ato da entrega dos medicamentos, não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência da data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.
- d) **No ato de entrega as empresas vencedoras do certame licitatório deverão anexar a bula do medicamento, sob pena de imediata devolução;**

- e) Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.
- f) Para fornecimento dos medicamentos de cada Item, as Licitantes devem atender o disposto no Art. 2º da portaria 344/98 e art. 9º da portaria 802/98, quando for o caso.

Da validade dos produtos:

- a) Os Medicamentos deverão ter validade mínima de 06 (SEIS) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 056/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de **R\$ 32.939,62 (trinta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária. ((Banco do Brasil – Agencia 830-3 – C/C 23645-4)

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão sere entregues nas dependências da Farmácia do Centro de Saúde Municipal de Pato Bragado, sem custo adicional de frete. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.1450.2.043 Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita

3.3.90.32.03.3768 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 505

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 02 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
Arnildo Rieger

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CONTRATADO
Crystian Lindner

ANEXO I – CONTRATO N.º 093/2016 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

LOTE 1					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
2	AMILORIDA+HCTZ2,5MG+25MG	COMP	1.000	R\$ 0,120	E.M.S.
4	ATENOLOL 100MG	COM	2.500	R\$ 0,040	VITAPAN
5	ATENOLOL 50MG	COMP	15.000	R\$ 0,035	VITAPAN
6	ATENOLOL+CLORTALIDONA50+12,5MG	COMP	500	R\$ 0,120	E.M.S.
8	BENS. ANLODIPINO 5MG	COMP	10.000	R\$ 0,028	TEUTO
9	BISOPROLOL 5MG	COMP	5.000	R\$ 0,18	E.M.S.
11	CANDESARTANO 16MG	COMP	1.000	R\$ 0,34	E.M.S.
13	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	5.000	R\$ 0,13	E.M.S.
14	CARVEDILOL 25MG	COMP	10.000	R\$ 0,15	E.M.S.
15	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	3.000	R\$ 0,16	E.M.S.
16	CLOR. CLONIDINA 0,100MG	COMP	4000	R\$ 0,19	BOEHRINGER
19	CLOR.DILTIAZEM 60MG	COMP	400	R\$ 0,18	E.M.S.
25	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	7.000	R\$ 0,11	APSEN
27	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	3000	R\$ 0,13	E.M.S.
29	HIDRALAZINA 25MG	COMP	5.000	R\$ 0,25	NOVARTIS
31	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	COMP	500	R\$ 0,24	E.M.S.
32	LISINOPRIL 10MG	COMP	500	R\$ 0,21	E.M.S.
33	LISINOPRIL 5MG	COMP	500	R\$ 0,17	E.M.S.
34	LOSARTANA + HCTZ 50/12,5MG	COMP	2000	R\$ 0,15	E.M.S.
44	NIFEDIPINO 20MG	COMP	10.000	R\$ 0,03	HYPERMARCAS
45	NIFEDIPINO RETARD + ATENOLOL 20/50 MG	COMP	5.000	R\$ 1,50	BIOSINTETICA
48	RAMIPRIL 5 MG	COMP	500	R\$ 1,20	BIOSINTETICA
49	RAMIPRIL/ANLODIPINO 5/5 MG	COMP	800	R\$ 1,39	LIBBS
56	TART.METPROLOL/HCTZ 100/12,5MG	COMP	1.000	R\$ 1,02	ASTRAZENECA
57	VALSARTANA 80 MG	COMP	500	R\$ 0,34	E.M.S.
58	VALSARTANA 160 MG	COMP	1.000	R\$ 0,39	HYPERMARCAS
59	VALSARTANA 320	COMP	500	R\$ 0,51	HYPERMARCAS

LOTE 2					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML C/ 120 ML	FRS	150	R\$ 4,65	HYPERMARCAS
4	ACETATO DE RETINOL 10000UI/AMINOÁCIDOS 2,5%/METIONINA 0,5%/CLORAFENICOL0,5% POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRS	5	R\$ 11,05	ALLERGAN
10	AMINASTONA 75 MG	COMP	200	R\$ 1,24	BALDACCI

13	AMIODARONA 50MG /ML 3 ML IV	AMP	20	R\$ 1,53	HIPOLABOR
19	BICARBONATODE SODIO 8,4% 10 ML	AMP	20	R\$ 0,46	SAMTEC
33	BUTILBROMETO DE ESCOPAMINA+ DIPIRONA C/20 ML	FRS	50	R\$ 3,81	FARMACE
34	BUTILBROMETO DE ESCOPAMINA+DIPIRONA SODICA500MG /ML +4MG/ML IV/IM	AMP	150	R\$ 1,64	TEUTO
40	CEFTRIAXONA 1000MG IV + DILUENTE C/ 10ML INJ	AMP	300	R\$ 2,44	TEUTO
46	CETOCONAZOL+VALER.BETAMETASONA+SULF. DE NEOMICINA 30G CR	BSG	30	R\$ 3,94	PHARLAB
48	CETOPROFENO 50 MG COMP	COMP	3000	R\$ 0,18	E.M.S.
55	CINARIZINA 75MG COMP	COMP	2000	R\$ 0,16	HYPERMARCAS
63	CLOR.DE ETILEFRINA 10MG/1ML AMP	AMP	7	R\$ 1,08	UNIÃO QUIMICA
67	CLORIDRATO DE DOPAMINA5MG/ML 10ML IV	AMP	10	R\$ 1,40	HIPOLABOR
72	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CPR	3.000	R\$ 0,17	AUROBINDO
74	CLORIDRATO DE TETRACAINA1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL. OFT 10 ML	FRS	3	R\$ 8,12	ALLERGAN
80	COMPLEXO B INJ	AMP	50	R\$ 0,69	HYPOFARMA
82	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML EV/IM	AMP	10	R\$ 1,54	UNIÃO QUIMICA
84	DEXAMETASONA 0,1%, NEOMICINA 0,35% POLIMIXINA B 6000 UI PDA OFT C/ 3,5 G	BSG	10	R\$ 22,76	NOVARTIS
91	DICLOFENACO DIETILAMONIA GEL 60 GR	BSN	220	R\$ 3,94	HYPERMARCAS
93	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3ML I.M	AMP	300	R\$ 0,44	FARMACE
97	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG COMP	COMP	10000	R\$ 0,41	HYPERMARCAS
100	DOMPERIDONA 10 MG COMP	COMP	500	R\$ 0,09	E.M.S.
105	ESTRIOL CR 50GR + APLIC	BSN	5	R\$ 10,05	HYPERMARCAS
112	FERRIPOLIMATOSE 50MG/ML 30 ML	FRS	30	R\$ 21,19	BIOLABOR
114	FLUNITRAZEPAM 1 MG COMP ROHYDORM	COMP	1500	R\$ 0,55	GERMED
122	HEPARINA SODICA + ESTER TROMBOFOB GEL	BSG	40	R\$ 14,79	ABBOTT
129	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	500	R\$ 0,70	E.M.S.
139	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SC/EV/IM	AMP	20	R\$ 1,57	UNIÃO QUIMICA
144	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G POM BISN.10 G	COMP	200	R\$ 0,98	SOBRAL
152	OLEO DE GIRASOL 200ML	FRS	20	R\$ 4,58	KELDRIN
156	OXIDO DE ZINCO 200MG + NISTATINA100.00 UI 40 G	BSN	10	R\$ 5,47	PHARLAB
157	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	200	R\$ 0,20	E.M.S.
158	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMP	500	R\$ 0,09	MARIOL
159	PIROXICAM 20MG COMP	COMP	5.000	R\$ 0,11	HYPERMARCAS

165	RIFAMICINA SPRAY 20 ML	FRS	10	R\$ 2,67	NATULAB
173	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG /1ML	AMP	20	R\$ 0,31	ISOFARMA
175	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML OFT 2,5ML	FRS	5	R\$ 25,40	E.M.S.